INDICAÇÃO Nº 30 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Indica ao Poder Executivo Municipal, a alteração na lei 2199/19, no sentido de aumentar os valores ali autorizados a ser conveniados e Fomentado."

Exmº Sr.
Vereador: **Rodolfo Ancelmo**
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de indicar ao Poder Executivo, Indica ao Poder Executivo, a alteração na lei 2199/19 que autorizou o firmamento de convênios e termo de fomento, com as seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, Associação Arraial dos Amigos, Associação Ana Custódia de Jesus e Associação Comunitária e Cultural de Caçu-Rádio Morada dos Sonhos FM (termo de Fomento), no sentido de aumentar os valores ali autorizados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.01.13 15:56:10 -03'00'

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Vice-Presidente e nobres colegas parlamentares, venho por meio da presente indicar a alteração na lei 2199/19 que autorizou o firmamento de convênios e termo de fomento, com as seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, Associação Arraial dos Amigos, Associação Ana Custódia de Jesus e Associação Comunitária e Cultural de Caçu-Rádio Morada dos Sonhos FM (termo de Fomento), no sentido de aumentar os valores ali autorizados.

Preliminarmente menciono o trabalho de excelência, que as referidas entidades prestam em nosso município, auxiliando e desonerando o poder executivo de suas obrigações, mencionando também a satisfação e confiança dos munícipes que delas necessitam.

Entre os principais fatores que justificam esta indicação, estão a falta de correção inflacionaria destes valores de repasse e o aumento populacional de nosso município que defasam em muito os valores autorizados pela referida lei, emperrando assim qualquer forma de ampliação e melhoria, da prestação de serviço destas entidades.

No afinco e preocupação em proporcionar uma melhor de qualidade aos cidadãos Caçuenses, para tanto, aguardo que este EXECUTIVO MUNICIPAL, tome as devidas providências necessárias e cabíveis para o atendimento desta indicação.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.01.13 15:56:35 -03'00'

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador